



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROJETO DE LEI N.º 013/2026, DE 13 DE ABRIL 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

1

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O próprio municipal localizado nesta cidade e Comarca de Luz – Minas Gerais, na Rua Monsenhor Omar Nunes coelho, n.º 150, Dom Belchior, destinada a instalação e funcionamento de Creche – Escola passa a denominar-se **"CRECHE ESCOLA DONA NADIR GONTIJO GUIMARÃES"**.

Parágrafo único - A denominação do próprio municipal de que trata esta lei é uma homenagem póstuma à ilustre cidadão e benfeitora do Município de Luz – Minas Gerais.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e a respectiva comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, à Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais – COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e às demais concessionárias e prestadoras de serviços sediadas e/ou com unidades instaladas no Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, Minas Gerais, 13 de Abril de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL